

Processo n.: @REP 19/00389859

Assunto: Autos apartados do Processo n. @REP-18/00622632 - Representação acerca de supostas irregularidades no Relatório de Gestão Fiscal de 2017

Responsáveis: Jaimir Comin e Marcos Leandro Gomes

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Treviso

Unidade Técnica: DGO

Acórdão n.: 227/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Considerar irregular, na forma do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, o ato colocado como restrição no item 2 deste Acórdão.

2. Aplicar aos Responsáveis abaixo nominados, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, II do Regimento Interno desta Corte de Contas, as multas adiante elencadas, em face das despesas com Pessoal relativas ao mês de dezembro de 2017 não empenhadas e liquidadas em época própria, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei n. 4.320/64, fixando-lhes o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas – DOTC-e -, para comprovarem ao Tribunal o **recolhimento das multas ao Tesouro do Estado**, ou interponem recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da citada Lei Complementar:

2.1. ao Sr. **JAIMIR COMIN** – ex-Prefeito Municipal de Treviso, CPF n. 513.694.869-87, a multa no valor de **R\$ 1.684,66** (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

2.2. ao Sr. **MARCOS LEANDRO GOMES** – Contador da Prefeitura Municipal de Treviso em 2017, CPF n. 817.582.609-63, a multa no valor de **R\$ 1.684,66** (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório n. DGO/CCGM/Div.1 n. 75/2022**, aos Responsáveis supramencionados, à Prefeitura Municipal de Treviso e aos Representantes no Processo n. @REP-18/00622632.

Ata n.: 22/2022

Data da Sessão: 22/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC